FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2015/3070065-02

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, para **SERVIÇO DE CONSULTORIA MILITAR NO CAMPO DE SIMULAÇÃO INTEGRADA NO PROJETO SIS-ASTROS DA UFSM**, **conforme descrição completa no anexo IV**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

Projeto: 3.07.0065

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **TP N° 2015/3070065-02**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):
Dia **23/11/2015, até às 14:00 h.**

Data de abertura dos envelopes:
1ª. Abertura dia, **23/11/2015 às 14:00 h (envelope 1);**
2ª. Abertura dia, **30/11/2015 às 14:00 h (envelope 2).**

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (Anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no **dia 23/11/2015** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia, **30/11/2015 às 14:00 h**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **SERVIÇO DE CONSULTORIA MILITAR NO CAMPO DE SIMULAÇÃO INTEGRADA NO PROJETO SIS-ASTROS DA UFSM**, **conforme descrição completa no anexo IV,** que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;

b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Anexos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)

3.4. A documentação relativa aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 e Características necessárias para contratação de empresa do **ANEXO IV, deverá ser apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:**

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 2015/3070065-01

Dia, **23/11/2015 às 14:00 horas**

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa: .....

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS N° 2015/3070065-01
Dia, **23/11/2015 às 14:00 horas**
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
CNPJ da Empresa: .....

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2. **Preço Global, unitário e total, para o item licitado.**

4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

4.4. Nos preços de cada produto/serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.5. Na proposta, quando o objeto a ser licitado se tratar de produto, deverá estar indicada a marca do produto ofertado, a falta desta resulta na desclassificação da proposta.

4.6. Na proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e

com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subseqüente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.

5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1**. O julgamento será pelo menor preço Global, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente cotar o valor unitário em cada item** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.3. **Será desclassificada a proposta que não apresentar o valor unitário de cada item,** apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

6.4. **Por tratar-se de serviço vinculado a sistema de tecnologia de informação e comunicação considerado estratégico pelo Poder Executivo federal, a contratação é restrita a serviço nacional, conforme regulamenta a lei 8.666/1993 e o Decreto 7.546/2011. Desta forma, só serão admitidas nesta licitação empresas com participação societária composta por 100% de brasileiros.**

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá

ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

12.8. O local da entrega do produto/serviços estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

12.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições.

12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .12.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria – RS, 29 de outubro de 2015.

.....

Silvia Binotto

Presidente da Comissão de Licitações

FATEC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____ à rua _____, nº_____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório,*** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura

_____

Nome do Declarante

_____

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N. 2015/3070065-01

……, inscrito no CNPJ n. ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade n. …… e do CPF n. ……, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

……
(data)

……
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____, por intermédio de seu Representante legal_____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. 2015/3070065-01, promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2015.

ANEXO IV

Objeto da licitação: prestação de serviço de consultoria militar no campo de simulação integrada no Projeto SIS-ASTROS da Universidade Federal de Santa Maria por um período de 2 anos, com vistas a permitir à equipe de trabalho do projeto informações, dados, experiências e outros aspectos relativos ao Sistema ASTROS (Sistema de Artilharia de Foguetes), produzido pela indústria nacional de defesa AVIBRAS AEROESPACIAL S.A., que lhe permitam conduzir as suas atividades para execução do projeto, especialmente nos campos de simulação virtual tática, especificações de simuladores virtuais técnicos e no treinamento baseado em computadores, tudo relacionado ao Grupo e à Bateria de Mísseis e Foguetes em utilização pelo Exército Brasileiro.

Lote	Etapas	Item	Serviço	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO	1.	CAPACITAÇÃO	Capacitação, em Santa Maria, da equipe do projeto em conceitos gerais relativos à Artilharia de Campanha.	1 / 20HS		
		2.	CAPACITAÇÃO	Capacitação, em Santa Maria, da equipe do projeto em conceitos específicos relacionados ao emprego tático, à técnica de tiro e à operação de lançadores de mísseis e foguetes do Sistema ASTROS.	2 /20HS		
	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	3.	ASSESSORIA	Assessoria local, em Santa Maria ou Formosa, agendada conforme necessidade do projeto, à trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto na forma de repasse de informações, dados, experiências e outros aspectos relativos ao emprego de Baterias de Mísseis e Foguetes do Sistema ASTROS . Cada assessoria local deverá ser	4 / 8HS		

				registrada pela contratada em relatório de atividades realizadas.			
		4.	**ASSESSORIA REMOTA**	**Assessoria remota, via canal de comunicação seguro, à trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto na forma de prestação de esclarecimentos relativos compreensão das técnicas e emprego dos mísseis e foguetes do Sistema ASTROS.**	**24 meses**		
	ASSESSORAMENTO DE ENTREGAS	5.	**AVALIAÇÃO**	**Avaliações de versões intermediárias de protótipos e especificações elaborados no âmbito do projeto.**	**04**		
		6.	**AVALIAÇÃO DO PROTÓTIPO**	**Avaliações de versões finais de protótipos, relatórios e especificações elaborados no âmbito do projeto, de acordo com o cronograma especificado no Termo de Execução Descentralizada EME 14-194-00.**	**06**		
		VALOR TOTAL					

Características necessárias para contratação de empresa:

1. Empresa cuja finalidade principal é de consultoria militar, com experiência nesta área de no mínimo 05 anos; **(ENVELOPE 1);**

2. A empresa deve conter em seus quadros indivíduos com conhecimentos especializados sobre sistema de lançadores múltiplos de foguetes, especialmente sobre o Sistema ASTROS, desenvolvido pela indústria nacional de defesa AVIBRAS; **(ENVELOPE 1);**

3. As especialidades requeridas em relação ao sistema de lançadores múltiplos de foguetes referem-se especialmente quanto à técnica de tiro e à tática do emprego operacional do material, visando prover conhecimento consolidado de desempenho do sistema;

4. A empresa deve demonstrar, através da formação de seu corpo técnico, capacidade de auxiliar os pesquisadores e desenvolvedores do sistema de simulação do projeto SIS-ASTROS nas definições, limitações e testes dos protótipos/produtos/especificações a serem entregues ao Exército Brasileiro. **(ENVELOPE 1);**

5. A empresa deve demonstrar, através da formação de profissional(ais) a ela vinculada (comprovada através de diploma ou atestado de capacidade técnica), conhecimento da doutrina da Arma de Artilharia do Exército Brasileiro **(ENVELOPE 1);**

6. A empresa deve ter e dispor funcionário(s) com o curso de formação de oficial da Arma de Artilharia, curso de aperfeiçoamento de oficial e curso de altos estudos militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, conforme regem as normas do ensino superior no âmbito do Exército Brasileiro. O(s) funcionário(s) deve(m) possuir experiência mínima de 05 anos em Artilharia de Foguetes, em particular nas atividades táticas, técnicas e operacionais do sistema de lançadores múltiplos de foguetes, com capacidade de assessorar na criação de ambientes de simulação aderente à doutrina de emprego do sistema de lançadores múltiplos de foguetes adotado pelo Exército Brasileiro; **(ENVELOPE 1);**

7. A empresa deve ter e dispor funcionário(s) com formação comprovada em sistemas de fogos de artilharia, com experiência mínima de 05 anos. **(ENVELOPE 1);**

8. A empresa deve ter e dispor funcionário(s) com experiência em treinamento técnico e operacional de sistema de lançadores múltiplos de foguetes para no mínimo dois países, com domínio e fluência em inglês; **(ENVELOPE 1);**

9. A empresa deve ter e dispor profissional(ais) que já tenha(m) participado de campanha de lançamentos de foguetes pelo sistema de lançadores múltiplos de foguetes; **(ENVELOPE 1);**

10. A empresa deve demonstrar, através de seu quadro profissional, capacidade de assessorar na criação de ambientes de simulação aderente à doutrina de emprego do sistema de lançadores múltiplos de foguetes adotado pelo Exército Brasileiro; **(ENVELOPE 1);**

11. A empresa deve ter e dispor engenheiro ou técnico com domínio de ambiente de simulação, na criação de interfaces homem-máquina, para auxiliar os pesquisadores e desenvolvedores dos sistemas do Projeto SiS-ASTROS, nas avaliações dos protótipos/produtos a serem entregues ao Exército Brasileiro. **(ENVELOPE 1);**

Metodologia de trabalho:

A empresa deverá desenvolver suas ações de consultoria de acordo com o cronograma e as necessidades do projeto, considerando pelo menos as seguintes atividades a serem demandadas:

1) disseminação do conhecimento – apresentações com foco na capacitação da equipe em conceitos relativos à Artilharia de Campanha, em especial aqueles relacionais aos sistemas de misseis e foguetes dos sistemas ASTROS. As capacitações devem servir como ponto de apoio doutrinário para embasar estudos técnicos da equipe de trabalho do projeto;
2) acompanhamento do trabalho e de resultados parciais – de acordo com a necessidades dos pesquisadores, prestar assessoria local ou remota à trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto na forma de repasse de informações, dados, experiências e outros aspectos relativos aos sistemas de mísseis e foguetes ASTROS, em especial no que diz respeito a informações técnicas, táticas e operacionais sobre aspectos peculiares da área militar e detalhamentos dos sistemas citados;
3) assessoramento de entregas e treinamento – acompanhar a entrega de trabalhos do projeto, bem como avaliações de versões intermediárias, prestando apoio e/ou informações ao adequado emprego operacional, e participação em treinamento da equipe do Exército Brasileiro em Formosa/GO, permanecendo como ponto de apoio.

As ações de consultoria poderão ser realizadas de maneira presencial (Santa Maria/RS ou Formosa/GO) ou remota (prioritariamente por videoconferência), de acordo com o cronograma e as necessidades do projeto, devendo haver pelo menos um momento presencial por semestre na sede do projeto (Santa Maria).

Toda a ação de consultoria presencial deverá ser precedida de preparação e resultar em resumo e relatório de atividades. As atividades remotas consistem em

disponibilidade de assessoria online, sob demanda, de acordo com as necessidades do projeto.

Outras Condições:

Confidencialidade e Sigilo – ambas as partes deverão firmar Termo de Confidencialidade e Sigilo, nos moldes do já estabelecido entre UFSM e Exército Brasileiro (Anexo), que visa garantir que toda e qualquer informação apenas poderá transitar entre os membros signatários e envolvidos no projeto.

O julgamento será pelo menor preço Global, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente cotar o valor unitário em cada item, as empresas estarão sujeitas a desclassificação, caso cotem valores superiores ao previsto no Projeto.

MINUTA DE CONTRATO ...../2015

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ sob o nº **.....,** localizada à Rua ....., na cidade de ....., representado neste ato por **.....,** ..... da Empresa, inscrito no CPF sob o número .....**,** a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, **SERVIÇO DE CONSULTORIA MILITAR NO CAMPO DE SIMULAÇÃO INTEGRADA NO PROJETO SIS-ASTROS DA UFSM, proposta apresentada na TP N° 2015/3070065-01**, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA MILITAR NO CAMPO DE SIMULAÇÃO INTEGRADA NO PROJETO SIS-ASTROS DA UFSM,** discriminados na proposta, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela CONTRATANTE, ou seja, o valor de R$ ..... realizados sob as seguintes condições:

Disseminação de conhecimento

Capacitação, em Santa Maria, da equipe do projeto em conceitos gerais relativos à Artilharia de Campanha. Requisito: 01 capacitação de 20h/a no valor de até R$ .....

Capacitação, em Santa Maria, da equipe do projeto em conceitos específicos relacionais aos sistemas de misseis e foguetes dos sistemas ASTROS II e ASTROS 2020, em especial os relacionados à técnica de tiro e à tática do emprego operacional do material. Requisito: 02 capacitações de 20h/a no valor de até R$ ..... cada.

Acompanhamento do projeto

Assessoria local, em Santa Maria ou Formosa, agendada conforme necessidade do projeto, à trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto na forma de repasse de informações, dados, experiências e outros aspectos relativos aos sistemas de mísseis e foguetes ASTROS II e ASTROS 2020. Cada assessoria local deverá ser registrada pela contratada em relatório de atividades realizadas. Requisito: 04 assessorias, uma por semestre, de 8h de atividade cada, no valor de até R$ ..... por visita/assessoria.

Assessoria remota, via canal de comunicação seguro, à trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto na forma de prestação de esclarecimentos relativos à compreensão das técnicas e emprego dos sistemas de mísseis e foguetes ASTROS II e ASTROS 2020. Requisito: disponibilidade para 08 atendimentos/suporte num prazo de até 72h da solicitação, e de remuneração no valor trimestral durante dois anos de R$ .....

Avaliações de versões intermediárias de protótipos e especificações elaborados no âmbito do projeto. Requisito: 04 avaliações de protótipos/especificações, no valor de R$ ..... cada, sendo o resultado descrito em relatório específico da avaliação.

Assessoramento de entregas

Avaliações de versões finais de protótipos, relatórios e especificações elaborados no âmbito do projeto, de acordo com o cronograma especificado no Termo de Execução Descentralizada EME 14-194-00. Previsto 06 avaliações de protótipos/especificações,

no valor de R$ ..... cada, sendo o resultado descrito em relatório específico da avaliação.

Os valores a serem pagos abrangem todas as despesas realizadas pela empresa para execução de seu apoio de consultoria ao projeto, inclusive as decorrentes de viagens nacionais.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a atividade realizada e os requisitos especificados neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo para Prestação dos Serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante aditivo.

O prazo de entrega será conforme a solicitação do coordenador do projeto dentro do período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA

DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitações;

IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

b) Multa pelo inadimplemento será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ... de ..... de 2015.

_____

CONTRATANTE

Thomé Lovato

Diretor Presidente

_____

CONTRATADA

Diretor Presidente

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

1. EMENTA

Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações no qual <NOME>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no CPF sob o nº <número CPF>, Carteira de Identidade nº <número RG>, residente à XXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de manter, sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao desenvolvimento de inovações e tecnologia a que tiver acesso durante execução do projeto "SIS-Astros – Sistema de Simulação Astros 2020", de propriedade dos partícipes Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e Comando do Exército Brasileiro – EB.

2. CONSIDERANDO:

a) Que o Instrumento celebrado entre a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e o Comando do Exército Brasileiro, relativo ao Projeto SIS-Astros – Sistema de Simulação Astros 2020 é de propriedade desses partícipes, firmado em 18/12/2014;

b) a necessidade de se garantir a confidencialidade das informações que sejam assim consideradas;

c) que serão consideradas como confidenciais as informações tratadas com tal, ou seja, identificadas como sendo confidenciais;

d) que a informação confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de marcado e questões relativas a negócios revelados na pesquisa das tecnologias.

e) que para fins do Instrumento celebrado, entende-se por:

- informações: todos os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- informações confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas através de pesquisa das tecnologias a respeito de/ou associada com a avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, assim

identificadas, cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações confidenciais.
- avaliação: significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociação entre ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento do projeto SiS-Astros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente termo é garantir a confidencialidade e o sigilo das informações que serão trocadas entre as partes (partícipes signatário) na execução do projeto "SIS-Astros – Sistema de Simulação Astros 2020", celebrado entre os partícipes, em 18/12/2014, bem como de todos os aditivos decorrentes que venham a ser firmados no âmbito deste projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Para alcançar o objeto do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo o acima nominado concorda e compromete-se a:

a) manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenha tido acesso/obtido e que sejam identificados como confidenciais e usá-las, exclusivamente, para a execução do objetivo do projeto, sendo vedada a sua reprodução;

b) Limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas, nos termos desse Termo, dentro de sua Instituição ou entre os seus prestadores de serviço, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las;

c) Divulgar as informações confidenciais somente às pessoas envolvidas no escopo do Instrumento, sejam estas professores, pesquisadores, funcionários, alunos ou bolsistas, entre outros, desde que os mesmos expressamente, também, se comprometam a manter a confidencialidade, mediante a assinatura de igual termo de sigilo e mediante autorização por escrito, da parte que forneceu a informação;

d) Em nenhum momento, direta ou indiretamente, tomar posse ou reclamar qualquer direito, seja por meio de solicitação de patente ou pelo uso de produtos ou processos

derivados ou baseados na informação confidencial a não ser em estrita e expressa concordância dos partícipes assinantes do presente instrumento;

e) Sem prejuízo de suas obrigações, devolver aos partícipes, ao término do Instrumento celebrado e de forma imediata, todos os documentos contendo as informações consideradas confidenciais que tiver em seu poder, impressas ou arquivadas em qualquer meio tecnológico, incluindo, fotos, cópias e extratos obtidos durante a realização/execução do projeto, ou destruir e certificar por escrito o integral cumprimento desta possível exigência;

f) Utilizar as informações confidenciais, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

g) Não utilizar as Informações Confidenciais do projeto a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

h) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial e/ou sigilosa a que tiver acesso durante o desenvolvimento do projeto sem autorização expressa dos partícipes envolvidos;

i) não apropriar para si ou para outrem material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser conhecido pelas atividades de estudo, pesquisa e desenvolvimento a que tiver acesso;

j) não repassar o conhecimento das informações confidenciais a terceiros, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXCEÇÕES

Este acordo de confidencialidade não implica no sigilo de informações confidenciais que:

a) tenham sido publicadas antes da assinatura do Instrumento celebrado;

b) sejam de domínio público;

c) venham a se tornar de domínio público de formas outras que não em decorrência da atuação do receptor sobre essas informações;

d) já sejam de anterior conhecimento do receptor signatário, desde que isto possa ser demonstrado por registros escritos;

e) tenham sido divulgados por força de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA QUARTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos oriundos do presente termo de confidencialidade e sigilo serão resolvidos, administrativamente, com base no Instrumento celebrado e seus termos aditivos, bem como na legislação específica que trata o assunto e, subsidiariamente, via judicial.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal que o subscritor venha a dar causa, envolvido na violação das regras de confidencialidade e sigilo das informações recebidas, estabelecidas e formalizadas por meio do Instrumento celebrado;

Parágrafo Único: A infração ou descumprimento de quaisquer disposições deste Termo por parte do subscritor, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, que o mesmo tenha dado causa, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura os partícipes venham a sofrer, em decorrência de tal falta.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente Termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas em conjunto pelos partícipes estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e/ou junto ao Órgão competente em âmbito internacional, no caso de acordo entre as partes.

Parágrafo único: no caso de informações confidenciais não passíveis de proteção por meio de direitos de propriedade intelectual, estas deverão ser mantidas nesta condição durante todo o tempo de execução do Instrumento celebrado e, ainda, durante os 5(cinco) anos subsequentes ao término da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes envolvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para todos os efeitos, firma o presente Termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas

Santa Maria, RS, de de 2015.

RECEPTOR DA INFORMAÇÃO

Nome legível:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: